

**CONTRATO Nº 2024/0529-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1.443, Bairro Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.723.417/0001-92, neste ato representada por sua Titular, ao final nomeada e qualificada, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **026/2024**, do tipo menor preço, cujo objeto se dará pela forma de execução indireta pelo regime de empreitada por preços unitários, com a finalidade de executar serviços de manutenção predial, Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0529** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações; Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso\\_a\\_informacao/2021/outubro/PSI\\_29\\_out\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf) e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte: **(SEI 5010.2024/0023514-2)**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, adaptações e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos adequados a serem executados no âmbito dos prédios administrativos e operacionais da SPTrans, nos termos da legislação vigente e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.



- 1.1.1. Os serviços compreenderão as instalações civis, hidrossanitárias e pluviais, elétricas, hidráulicas, bombas d'água, marcenaria, pintura, serralheria, telhados e coberturas, dentre outras, para manter a vida útil de todas as instalações, observada a periodicidade mínima prevista e sempre na ocorrência de fatos que determine a intervenção preventiva e/ou corretiva, bem como a execução de adaptações e pequenas reformas.
- 1.1.2. As intervenções terão caráter preventiva, corretiva e adaptativa, e serão executadas pela **CONTRATADA** por meio de verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, pintura, entre outros.

1.2. São os quantitativos:

POSTOS DE TRABALHO / DESCRIÇÃO	LOCAIS (BASES)	
	CENTRO	SANTA RITA
ELETRICISTA	1	2
AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	2
ENCANADOR HIDRÁULICO	-	2
PEDREIRO	-	3
PINTOR	1	3
MARCENEIRO	-	2
SERRALHEIRO	-	1
AJUDANTE DE SERRALHEIRO	-	1
TELHADISTA	-	1
AJUDANTE GERAL	2	5
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	-	2
ENCARREGADO DE TURMA	1	
FERRAMENTAL DE USO GERAL (BASES CENTRO E SANTA RITA)	1	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA** de 09/12/2024;

2.1.3. Anexo IV – Composição da Taxa de BDI;

2.1.4. Anexo V – Composição da Taxa de Encargos Sociais;

2.1.5. Anexo VI - Critério de Preço e Medição;

2.1.6. Anexo IX - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 09/12/2024;



### 2.1.7. Anexo VII - Planilhas de Custos e Formação dos Preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans, mediante emissão do Termo Aditivo, podendo ocorrer a rescisão antecipada mediante notificação com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência;
  - 3.1.1. O prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no item anterior começará a fluir na data em que a parte interessada na rescisão contratual protocolizar junto ao gestor da outra parte a correspondência de comunicação;
- 3.2. Considerando-se o tempo necessário para a mobilização da equipe e entrega dos equipamentos e materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços.
  - 3.2.1. Caso não o faça, a falta será considerada inexecução total do contrato, incorrendo nas penalidades previstas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra – RC nº 30.462**.
  - 4.1.1. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 6.139.993,50 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, dezembro/2024.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência, sendo que os serviços deverão ser iniciados conforme indicado nas Ordens de Serviços.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis ao objeto, bem como as normas regulamentadoras do trabalho.
- 6.3. Os serviços serão realizados nas unidades da **SPTrans**, cujas dimensões e respectivas características físicas de edificação constam do Anexo A "Unidades da



**SPTrans** - Endereços e Características das Edificações” do Anexo II – Termo de Referência;

- 6.4. O transporte entre as bases e os locais de prestação dos serviços, durante o expediente, será de responsabilidade da **SPTrans**, em seus veículos.
- 6.5. Caso necessário, para o atendimento de situações supervenientes, eventuais ou permanentes, a **SPTrans** poderá fazer o remanejamento dos postos entre os locais de prestação de serviço, desde que mantida a quantidade total de postos por cargo.
- 6.6. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho residentes. Contudo, a remuneração da **CONTRATADA** não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos por presencialidade diária, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição dos seus resultados definidos na Avaliação da execução dos Serviços, previsto no Anexo II - Termo de Referência.
- 6.7. Os Postos de trabalho serão diurnos, de 2ª a 6ª feira, exclusive domingos e feriados, podendo, na eventualidade em determinada semana alterar para 3ª feira a sábado, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, em um turno de trabalho entre 7:00h e 18:00h, devendo ser respeitada a legislação vigente, inclusive quanto à jornada individual e aos intervalos de repouso e alimentação, bem como as normas coletivas da categorial profissional.
  - 6.7.1. Nos casos de pontes de feriados em que não houver necessidade de expediente nos locais de prestação dos serviços, deverá ocorrer a compensação das horas desses dias.
  - 6.7.2. A compensação das horas de que trata o subitem 6.7.1 poderá ocorrer em dias e horários estabelecidos mediante acordo com os gestores da **SPTrans** e da **CONTRATADA**, desde que respeitada a legislação vigente.
  - 6.7.3. Caso não haja a compensação dessas horas, os valores correspondentes serão descontados da próxima fatura.
- 6.8. Os postos de trabalho das bases Centro e Santa Rita, atenderão também às necessidades das demais unidades, conforme descritos no Anexo A - Relação das Unidades e Características das Edificações, ficando a critério da **SPTrans** o remanejamento dos profissionais.
- 6.9. Os postos de trabalho eletricitista e ajudante de eletricitista, devem ser contratados com periculosidade.
- 6.10. O encarregado de turma da Base Santa Rita responderá pelo atendimento a todas as unidades da **SPTrans**.
- 6.11. Os postos de trabalho devem atender às Normas Regulamentadoras da Categoria – NR quando pertinente.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, dezembro/2024.
- 7.2. Nos preços unitários propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo VI - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.2.1. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.2.2. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

### DO REAJUSTE

- 7.3. Os preços contratuais propostos serão reajustados obedecido o seguinte critério:
- 7.3.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{\text{IPC FIPE}_1}{\text{IPC FIPE}_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

P<sub>0</sub> = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base dezembro/2024.

IPC-FIPE<sub>0</sub> = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, dezembro/2024.

IPC-FIPE<sub>1</sub> = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, dezembro/2025, e dezembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.





- 7.6. Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada.
- 7.7. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha composição de preços unitários e do novo acordo ou convenção coletiva, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ou de prova judicial de acordo em dissídio coletivo, que fundamenta a repactuação do contrato.
- 7.7.1. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.
- 7.7.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 7.7.3. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 7.7.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 7.7.3.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 7.7.3.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 7.7.3.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 7.7.3.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 7.7.3.6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 7.7.4. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.7.5. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.7.6. A **SPTrans** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

- 7.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 7.8.1. A partir da assinatura do aditivo;
  - 7.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
  - 7.8.3. Em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
    - 7.8.3.1. No caso previsto no subitem 7.8.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
    - 7.8.3.2. A **SPTrans** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 7.9. Para os serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra serão aplicadas as regras da repactuação.
- 7.9.1. Identificados insumos de naturezas distintas, decorrentes tanto dos custos da mão de obra como dos demais insumos necessários à execução do contrato, deverão ser adotadas respectivamente as regras da repactuação e do reajuste, afastando a ocorrência de gatilho salarial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A avaliação da execução dos serviços se dará na forma do Capítulo 13 do Anexo II – Termo de Referência.
- 8.2. O valor devido à **CONTRATADA**, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.
- 8.3. A avaliação da **CONTRATADA** se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- 8.3.1. Conformidade da Manutenção Corretiva;
  - 8.3.2. Conformidade com o programa de Manutenção Preventiva;
  - 8.3.3. Prazo de atendimento das Ordens de Serviço;
  - 8.3.4. Condições, Qualidade e Disponibilidade de Ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte empregados nas Manutenções;

### 8.3.5. Presença dos Postos de Trabalho.

## CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. As medições serão executadas mediante postos de trabalho e pelo item Ferramental de Uso Geral. O valor será apurado conforme Anexo VI - Critério de Preço e Medição e deverá ser consolidado com o Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, relacionando os serviços executados.
- 9.2. A remuneração da **CONTRATADA** não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos pela presencialidade, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de Avaliação da Execução dos Serviços previstos no Anexo II – Termo de Referência.
- 9.2.1. As medições serão executadas mensalmente pela área gestora, que, em conjunto com o responsável da **CONTRATADA** aferirá os serviços por meio de relatório detalhado, conforme os critérios de Avaliação da Execução dos Serviços;
- 9.2.2. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços;
- 9.2.3. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último período da execução do objeto.
- 9.3. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada, devendo anexar o demonstrativo detalhado dos serviços realizados.
- 9.3.1. Conforme o caso, a **CONTRATADA** deverá emitir Notas Fiscais separadas quando solicitado pela **SPTrans**, de acordo com o valor e a respectiva fonte de recurso, instruções essas que serão prestadas pela **SPTrans**, sem prejuízo do procedimento de aceitação da medição.
- 9.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 9.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança), por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no Banco a ser indicado pela **SPTrans**.



- 9.6. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/fundos – Centro – São Paulo – SP, conforme **Anexo X** do Edital - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 9.6.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 9.7. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 9.8. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 9.8.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 9.9. Na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da Contribuição Previdenciária (INSS), bem como a respectiva base de cálculo desta.
- 9.9.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 9.9.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 9.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 9.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 9.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.



- 9.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 9.12. As Notas Fiscais de Serviços / Faturas deverão ser entregues na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/meio - Centro - São Paulo/SP, aos cuidados do Sr. Marcos, da Gerência de Logística – DA/SAM/GLG, no horário compreendido entre 8 e 16h, de segunda a sexta-feira.
- 9.13. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:  
Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;  
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);  
Mês a que se refere a prestação dos serviços;  
Número de registro do contrato, da ordem de serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;  
Objeto Contratual;  
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 9.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 10.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 10.1.2. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 10.1.3. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 10.1.4. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC.
- 10.1.5. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 10.1.5.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

10.1.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.2.1. Implantar, no prazo estabelecido na ordem de serviço inicial, os respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço;
- 10.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.2.3. Designar por escrito, no ato do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 10.2.4. Apresentar à **SPTrans**, em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento, junto ao CREA e/ou CAU, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10, relativa ao período de vigência do contrato referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 10.2.6. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços, devendo se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.2.7. Atender as solicitações operacionais ou administrativas necessárias ao bom andamento da execução contratual, dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato em cada situação;
- 10.2.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, não podendo sua manifestação extrapolar 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.2.9. Responsabilizar-se nos termos da legislação vigente, pelo pagamento de todos e quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja responsável, principalmente pelos de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 10.2.10. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;



- 10.2.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados todos os benefícios, auxílios e assistências definidos em Convenção Coletiva da categoria representativa;
- 10.2.12. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 10.2.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.2.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.2.15. Capacitar e atestar a competência de empregados para o manuseio de equipamentos especiais que ofereçam risco para o operador designado ou terceiros, aí incluídos funcionários da **SPTrans**, da **CONTRATADA** e usuários;
- 10.2.16. Fornecer uniformes, EPI's e crachá para cada trabalhador, durante todo o prazo de execução do contrato, fazendo as substituições de acordo com a sua vida útil, ou sempre que se apresentarem desgastados;
- 10.2.17. Manter os postos de trabalho permanentemente cobertos para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e demissão, sob pena das sanções previstas em contrato;
- 10.2.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, utilizando sistema de controle de ponto de seus empregados, no qual serão registrados os horários de início e término da jornada de trabalho estabelecida, inclusive horário para alimentação, por meio de ponto eletrônico, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo encarregado de turma e/ou o preposto da **CONTRATADA**;
- 10.2.19. Atender de imediato às solicitações da **SPTrans** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.2.20. Substituir definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela **SPTrans**, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pela **SPTrans** como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências da **SPTrans** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 10.2.21. Comunicar à **SPTrans** sempre que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer empregado da equipe, sendo que no caso de

substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder nas mesmas condições exigidas para os titulares;

- 10.2.22. Assegurar que, a critério da **SPTrans**, todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no local onde presta serviços ou em quaisquer outras instalações da **SPTrans**;
- 10.2.23. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 10.2.24. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito
- 10.2.25. Fornecer todo o ferramental necessários à execução do contrato, conforme Anexo II – Termo de Referência - anexo B “Ferramental – (Lista Não Exaustiva)”.
- 10.2.26. Manter todo o ferramental necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.2.27. Identificar todas ferramentas e equipamentos manuais e demais utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **SPTrans**;
- 10.2.28. Providenciar, quando solicitado, a critério da **SPTrans**, a substituição de qualquer ferramenta cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, instalações e saúde tanto de seus empregados quanto os da **SPTrans**;
- 10.2.29. Fornecer armários, tipo roupeiro, em quantidade suficiente para atender a todos os seus empregados;
- 10.2.30. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, e/ou aqueles não aceitos pela **SPTrans**;
- 10.2.31. Atender e observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR), exigências do CREA/CONFEA, e as demais regulamentações pertinentes aos serviços;
- 10.2.32. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho;
- 10.2.33. Manter um Serviço de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho funcionando de acordo com a legislação vigente, em cumprimento a NR4

Serviços Especializados em Engenharia, em especial seu item 4.2 e subitens e seu Quadro II, bem como fiel cumprimento do disposto na NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e seus itens e subitens, ambas do Ministério do Trabalho, apresentando, quando solicitado, prova do cumprimento dessas obrigações;

- 10.2.34. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.2.35. Orientar seus empregados de que é terminantemente proibido, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato;
- 10.2.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **SPTrans**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas suas áreas de trabalho, e também quanto ao Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, responsabilizando-se por seu cumprimento;
- 10.2.37. Atender a **SPTrans** em casos de emergência ou especiais, visando a normalização de situações imprevistas;
- 10.2.38. Realizar a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial, sob orientação da **SPTrans**;
- 10.2.39. Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado no Anexo II - Termo de Referência.
- 10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
- 10.4. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
- 10.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.6. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 10.7. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo



que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.

10.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho:

10.8.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;

10.8.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;

10.8.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;

10.8.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;

10.8.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;

10.8.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do eSocial (folha de pagamento).

10.8.7. Os documentos constantes nos subitens 10.8.1. a 10.8.5. deverão ser entregues, mensalmente, até o último dia do mês do pagamento.

10.8.8. O documento constante no subitem 10.8.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.

10.9. Sem prejuízo da documentação apresentada mensalmente pela **CONTRATADA** por força de disposição contratual, a **SPTrans** poderá solicitar diretamente à **CONTRATADA**, e a qualquer momento, todos e quaisquer documentos que entender necessários à comprovação das obrigações fiscais e trabalhistas dos empregados alocados no contrato, preferencialmente, por meio digital.

10.10. A **SPTrans** poderá ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.11. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:

- 10.11.1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, exceto ferramentais e equipamentos;
- 10.11.2. Disponibilizar de local adequado para instalação de armários roupeiros;
- 10.11.3. Disponibilizar, em suas instalações, local para a acomodação do pessoal e para a guarda das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 10.11.4. Fornecer local para instalação de relógios de ponto eletrônico;
- 10.11.5. Transportar pessoal e material entre as unidades da **SPTrans** durante o horário de trabalho;
- 10.11.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
- 10.11.8. Garantir acesso necessário da **CONTRATADA** às de pendências da **SPTrans** para a execução dos serviços;
- 10.11.9. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **SPTrans**;
- 10.11.10. Acompanhar e orientar os empregados da **CONTRATADA** sobre a necessidade de conhecer e cumprir o Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 10.11.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 10.11.12. Notificar o preposto da **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.11.13. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo II - Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas neste contrato;
- 10.11.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no subitem 12.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 11.2. A garantia será de R\$ 306.999,67 (trezentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
  - 11.3.2. Seguro-garantia;
  - 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista neste subitem 11.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela SPTrans fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.
- 11.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 11.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

- 11.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 11.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO**

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2 deste contrato.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 12.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.2.2.1. Entende-se como inexecução total do contrato se a **CONTRATADA** deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado.
- 12.2.3. Multa pela **inexecução parcial** do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.
- 12.2.3.1. Entende-se como inexecução parcial do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades descritas na tabela de multas por infrações nas condições de execução.
- 12.2.3.2. A falta de comprovação da regularidade fiscal, assim como a falta de apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade trabalhista constituem falta gravíssima e ensejam a rescisão do contrato por inexecução parcial, com as consequências decorrentes.
- 12.2.4. Multas por **avaliação da execução dos serviços**:
- 12.2.4.1. Quando a Nota de Avaliação de Qualidade permanecer por 3 (três) meses consecutivos abaixo de 43 (quarenta e três), será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado atualizado;



- 12.2.4.2. Quando ultrapassar 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados dentro de um ano, contados a partir da primeira ocorrência, com a Avaliação da Execução dos Serviços abaixo de 43 (quarenta e três) será considerada inexecução parcial do contrato.
- 12.2.5. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, quando:
- 12.2.5.1. O Indicador Conformidade da Manutenção Corretiva apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de ocorrências.
- 12.2.5.2. O Indicador Conformidade com a Programação de Manutenção Preventiva apresentar mais de 10 (dez) ocorrências.
- 12.2.5.3. O Indicador Prazo de Atendimento das Ordens de Serviço apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de ocorrências.
- 12.2.5.4. O Indicador Condições, Qualidade e Disponibilidade de Ferramentas e Equipamentos Empregados nas Manutenções apresentar mais de 10 (dez) ocorrências.
- 12.2.5.5. O Indicador Presença dos Postos de Trabalho apresentar mais de 5% (cinco por cento) de ocorrências.
- 12.2.6. **Multas por infrações nas condições de execução:**
- 12.2.6.1. Por local da prestação dos serviços, por dia de atraso ou sobre o valor contratado, conforme tabela:

GRAU	PERCENTUAL E INCIDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	1% sobre o valor mensal do contrato
03	3% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
01	Suspender, interromper ou recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por ocorrência	02
02	Deixar de cumprir determinação formal, instrução complementar da fiscalização, ou as normas disciplinares e de segurança da SPTrans, ou o Código de Conduta e Integridade da SPTrans, por ocorrência	02
03	Deixar de atender a SPTrans em casos de emergência ou especiais visando a normalização de situações imprevistas, por ocorrência	03
04	Deixar de fornecer armários tipo roupeiro em quantidade suficiente para atender todos os seus empregados, por local de execução dos serviços	02
05		01



	Deixar de entregar uniformes para cada funcionário, ou de substituí-los quando desgastados, por dia por funcionário	
06	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços contratados, por ocorrência	01
07	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, sem o uso do EPI, quando obrigatório, por ocorrência	01
08	Deixar de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por ocorrência	02
09	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades, por ocorrência	02
10	Deixar de tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por ocorrência	01
11	Deixar de cumprir a legislação trabalhista e/ou cláusulas do acordo/convenção coletiva da(s) categoria(s), por ocorrência	03
12	Deixar de efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, por ocorrência	03
13	Deixar de cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, por ocorrência	03
14	Deixar de cumprir quaisquer dos demais itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	02

- 12.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 12.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 12.7.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:
- 12.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;



- 12.7.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 12.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 12.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 12.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da



licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 12.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 12.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.9. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 12.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 12.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 12.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com fundamento no § 2º do artigo 238 do RILC.
- 12.11. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 12.11.1. Devolução da garantia;
- 12.11.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.11.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.12. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 12.12.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 12.12.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 12.12.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;



- 12.12.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

- 14.1. A fusão cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida desde que não prejudique a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 15.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, fica designado como gestor o Sr. Marcos Antonio de O. Carvalho, responsável pela Gerência de Logística, da Diretoria de Administração e de Infraestrutura – DA/SAM/GLG, como Fiscais Administrativos: Even Lucy Marques de Oliveira, Alexandre Rodrigues e Sylvana Maria Menezes Cappucci, e, Fiscais Técnicos: Cláudio Pereira da Silva, Alessandro Marcos Silva Armentano e Renan Brandao Correa.
- 15.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

#### **SPTrans**

São Paulo Transporte S/A.

**Responsável pela gestão do Contrato:** Marcos Antonio de O. Carvalho, DA/SAM/GLG

e-mail: [marcos.carvalho@sptrans.com.br](mailto:marcos.carvalho@sptrans.com.br)

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 2º andar/meio – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-000

#### **Fiscais Administrativos:**

Nome: Even Lucy Marques de Oliveira

E-mail: [even.oliveira@sptrans.com.br](mailto:even.oliveira@sptrans.com.br)

Nome: Alexandre Rodrigues

E-mail: [alexandre.rodrigues@sptrans.com.br](mailto:alexandre.rodrigues@sptrans.com.br)

Nome: Sylvana Maria Menezes Cappucci



E-mail: sylvana.cappucci@sptrans.com.br

**Fiscais Técnicos:**

Nome: Cláudio Pereira da Silva  
E-mail: claudio.pereira@sptrans.com.br

Nome: Alessandro Marcos Silva Armentano  
E-mail: alessandro.armentano@sptrans.com.br

Nome: Renan Brandao Correa  
E-mail: renan.correa@sptrans.com.br

**CONTRATADA**

Nome da empresa: L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
Nome do responsável pela gestão do contrato: Thamiris Cristina Rodrigues da Cruz  
Área Gestora: Engenharia  
e-mail: adm@l2gengenharia.com.br  
Endereço: Rua Guaianases, 1.443 – Campos Elíseos – São Paulo – SP – CEP: 01204-003

- 15.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 15.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 15.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 15.3. deste contrato.
- 15.8. A fiscalização da **SPTrans** terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 15.9. A **SPTrans** exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também, realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, observando a satisfação pelo munícipe, de seu atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TOLERÂNCIA**

- 16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
  - 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 18.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans, pelas suas respectivas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e

Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.

- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)  
correspondência: Envelope Lacrado endereçado ao:  
Comitê de Conduta da SPTrans  
Rua Boa Vista, nº 236 - 1º andar (Protocolo)

- 20.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

20.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

20.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.

20.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

20.4.4. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 20.4.3 por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.

20.4.5. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades



regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 06 JAN. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
SPTrans

MARILZA ROMANO  
Procuradora

ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA  
MAIA  
Diretor de Administração e de  
Infraestrutura

### L2G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CONTRATADA

MARIA DAS GRACAS  
RAIMUNDO LIMA DA GAMA  
SANTOS:

Assinado de forma digital por MARIA  
DAS GRACAS RAIMUNDO LIMA DA  
GAMA SANTOS  
Dados: 2024.12.27 15:23:08 -03'00'

MARIA DAS GRAÇAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA  
Titular

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

ANDREW  
FELIPE DE  
SOUZA  
GUSSON PEIGO:  
45160646850

Assinado de forma  
digital por ANDREW  
FELIPE DE SOUZA  
GUSSON PEIGO:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Telma Ricardo da Silva  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



---

**LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, adaptações e pequenas reforma, com fornecimento de mão de obra, ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte adequados, a serem executados no âmbito dos prédios administrativos e operacionais da SPTrans.
- 1.2. Os serviços compreenderão as instalações civis, hidrossanitárias e pluviais, elétricas, hidráulicas, bombas d'água, marcenaria, pintura, serralheria, telhados e coberturas, dentre outras, para manter a vida útil de todos as instalações, observada a periodicidade mínima prevista e sempre na ocorrência de fatos que determine a intervenção preventiva e/ou corretiva, bem como a execução de adaptações e pequenas reformas;
- 1.3. As intervenções terão caráter preventiva, corretiva e adaptativa, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de verificações, reparos, substituições, inspeções, exames, medições, limpezas, lubrificações, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, pintura, entre outros.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A manutenção predial é uma atividade complexa que exige planejamento e grande responsabilidade frente à gestão de recursos e pessoas a fim de que, por meio de um conjunto de atividades coordenadas independentemente, seja possível conservar ou recuperar a capacidade funcional das edificações, atendendo aos padrões de segurança e conforto necessários para o bom andamento das atividades da SPTrans.
- 2.2. A realização dos referidos serviços é essencial para assegurar a manutenção dos espaços da SPTrans com sua funcionalidade, agregando tempo de vida útil às edificações, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos seus colaboradores e munícipes usuários.
- 2.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável.

**3. LOCAIS**

- 3.1. Os serviços serão realizados nas unidades da **SPTrans**, cujas dimensões e respectivas características físicas de edificação constam do Anexo A "Unidades da **SPTrans** - Endereços e Características das Edificações";
- 3.2. O transporte entre as bases e os locais de prestação dos serviços, durante o expediente, será de responsabilidade da **SPTrans**, em seus veículos.



3.3. Caso necessário, para o atendimento de situações supervenientes, eventuais ou permanentes, a SP Trans poderá fazer o remanejamento dos postos entre os locais de prestação de serviço, desde que mantida a quantidade total de postos por cargo.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços serão executados mediante postos de trabalho residentes. Contudo, a remuneração da CONTRATADA não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalho pagos por presencialidade diária, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de aferição dos seus resultados definidos na Avaliação da execução dos Serviços, previsto neste Termo de Referência;

4.2. Os Postos de trabalho serão diurnos, de 2ª a 6ª feira, **exclusive** domingos e feriados, podendo, na eventualidade em determinada semana alterar para 3ª feira a sábado, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, em um turno de trabalho **entre 7:00h e 18:00h**, devendo ser respeitada a legislação vigente, inclusive quanto à jornada individual e aos intervalos de repouso e alimentação, bem como as normas coletivas da categorial profissional.

4.2.1. Nos casos de pontes de feriados em que não houver necessidade de expediente nos locais de prestação dos serviços, deverá ocorrer a compensação das horas desses dias.

4.2.2. A compensação das horas de que trata o subitem 4.2.1 poderá ocorrer em dias e horários estabelecidos mediante acordo com os gestores da SPTrans e da CONTRATADA, desde que respeitada a legislação vigente.

4.2.3. Caso não haja a compensação dessas horas, os valores correspondentes serão descontados da próxima fatura.

4.3. Planilha de Quantitativos:

POSTOS DE TRABALHO / DESCRIÇÃO	LOCAIS (BASES)	
	CENTRO	SANTA RITA
ELETRICISTA	1	2
AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	2
ENCANADOR HIDRÁULICO	-	2
PEDREIRO	-	3
PINTOR	1	3
MARCENEIRO	-	2
SERRALHEIRO	-	1
AJUDANTE DE SERRALHEIRO	-	1
TELHADISTA	-	1
AJUDANTE GERAL	2	5
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	-	2
ENCARREGADO DE TURMA	1	
FERRAMENTAL DE USO GERAL (BASES CENTRO E SANTA RITA)	1	

- 4.4. Os postos de trabalho das bases Centro e Santa Rita, atenderão também às necessidades das demais unidades, conforme descritos no Anexo A - Relação das Unidades e Características das Edificações, ficando a critério da SPTrans o remanejamento dos profissionais.
- 4.5. Os postos de trabalho, ELETRICISTA e AJUDANTE DE ELETRICISTA, devem ser contratados com **periculosidade**.
- 4.6. O encarregado de turma responderá pelo atendimento a todas as unidades da SPTrans.
- 4.7. Os postos de trabalho devem atender às Normas Regulamentadoras da Categoria – NR quando pertinente.

## 5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato, com base no ANEXO C - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA do presente Termo, o PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – PMP para as Unidades da SPTrans, no qual deverão constar as rotinas a serem executadas, o cronograma e periodicidade das visitas a serem realizadas.
- 5.1.2. Caberá a SP Trans, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar o PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVO apresentado pela CONTRATADA.
- 5.1.3. Caso seja necessário algum ajuste, a SPTrans, comunicará à CONTRATADA para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.1.4. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabos, entre outras.
- 5.1.5. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como as normas vigentes sobre o assunto.
- 5.1.6. Além dos serviços apresentados no ANEXO C - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das edificações, preservando assim suas condições de funcionamento;
- 5.1.7. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela SPTrans, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade

dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- 5.1.8. Caso o encarregado de turma ou responsável da CONTRATADA, julgar necessária alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto à SPTrans.
- 5.1.9. A manutenção preventiva será efetuada em dias e horários conforme estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

## 5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados mediante ordem de serviço emitidas pela SPTrans;
- 5.2.2. Os serviços de manutenção corretiva compreendem a execução de todas as atividades e ações necessárias para a correção das quebras, falhas, defeitos ou funcionamento irregular dos sistemas englobados na manutenção preventiva acima mencionada, consistindo na realização de reparos, consertos, substituições, impermeabilizações, vedações, recuperações, restaurações, instalações provisórias, entre outros, de forma a reestabelecer o funcionamento adequado do sistema;
- 5.2.3. A manutenção corretiva é caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações.
- 5.2.4. Os prazos de atendimento das Ordens de Serviços (OS) de Manutenção Corretiva deverão respeitar a escala de prioridade e prazo de tempo estabelecidos na tabela abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTOS (HORAS ÚTEIS)	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
EMERGÊNCIA	3 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam risco iminente de impedimento dos serviços.
URGÊNCIA	6 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
ALERTA	16 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém, incomodam funcionários e usuários ou ainda prejudicam a imagem da SPTrans.
NORMAL	20 HORAS	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o



		funcionamento ou a imagem da SPTrans em curto prazo.
BAIXA	NEGOCIADA	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- 5.2.5. O prazo máximo de atendimento informado na tabela acima contabiliza o período de ciência da CONTRATADA, ou seja, do recebimento da Ordem de Serviço (OS), até a conclusão plena da demanda, ou seja, do fechamento da OS.
- 5.2.6. Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, poderá ser adiado o atendimento dos serviços, com a prévia anuência da SPTrans.
- 5.2.7. Serão consideradas horas úteis para contabilização dos prazos de atendimento.
- 5.2.8. A conclusão do serviço poderá ter duração estendida em face da complexidade dos serviços a serem executados, desde que devidamente justificado e aceito pela SPTrans.
- 5.2.9. As solicitações realizadas às sextas-feiras ou à véspera de feriados demandarão o início dos serviços do atendimento na primeira hora do primeiro dia útil imediatamente posterior à data da solicitação, desde que não se trate de serviços de Emergência ou Urgência.
- 5.2.10. Quando da emissão das OS's, pela SPTrans, o encarregado de turma dará ciências nos prazos e normas estabelecidos para cumprimento.

### 5.3. PEQUENAS REFORMAS

- 5.3.1. As pequenas reformas são compostas por alterações de layout, modernização de ambientes e melhorias físicas nas edificações que envolvam as especialidades contempladas no contrato.
- 5.3.2. Os serviços de pequenas reformas serão prestados mediante ordem de serviço emitidas pela SPTrans.
- 5.3.3. Os prazos de atendimento das Ordens de Serviços (OS) de Pequenas Reformas deverão respeitar o tempo estabelecido e acordado entre o encarregado de turma e à SPTrans para cada caso em específico.
- 5.3.4. O prazo máximo de atendimento estabelecido contabiliza o período de ciência da CONTRATADA, ou seja, do recebimento da Ordem de Serviço (OS), até a conclusão plena da demanda, ou seja, do fechamento da OS.

### 5.4. SERVIÇOS DE ELETRICISTA

- 5.4.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo ELETRICISTA visando a eliminar qualquer defeito ou mau funcionamento nos circuitos e instalações elétricas, tendo o Ajudante de Eletricista sob sua supervisão:

- 5.4.2. Passar cabos de rede elétrica, rede de dados e fibra ótica por canaletas, eletrocalhas adequadas e afins;
- 5.4.3. Substituir tomadas e interruptores defeituosos;
- 5.4.4. Instalar novos pontos de energia, inclusive aterramentos, provenientes de readequações ou pequenas obras;
- 5.4.5. Readequar pontos de iluminação e interruptores;
- 5.4.6. Readequar os quadros de distribuição em função de novas instalações, substituindo componentes queimados ou disjuntores inadequados ou defeituosos;
- 5.4.7. Colocar eletrodutos calhas e canaletas, quadros, caixas de passagem em novas instalações de pontos de energia, e demais componentes demandados;
- 5.4.8. Substituir e instalar chaves, eletrocondutores e demais componentes elétricos;
- 5.4.9. Atender de imediato na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias ou secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis, isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial ou total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;
- 5.4.10. Retirar, desmontar, consertar, montar e reinstalar os equipamentos e instalações elétricas, com substituição de peças fornecidas pela SPTrans e reparação das partes danificadas, restaurando, quando necessário, pisos, paredes, etc.;
- 5.4.11. Instalar infraestrutura para acomodação de cabos elétricos, redes de dados e fibra ótica, tipo eletrodutos diversos;
- 5.4.12. Lançar cabos elétricos, rede de dados e fibra ótica, em novas obras ou infraestruturas existentes como eletrodutos, eletrocalhas, canaletas de piso e rodapés, sempre com a orientação da equipe técnica da SPTrans;
- 5.4.13. Executar todos os demais serviços correlatos.

## 5.5. SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA

- 5.5.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo AJUDANTE DE ELETRICISTA:
  - 5.5.1.1. Auxiliar na execução dos serviços gerais de manutenção das instalações elétricas;
  - 5.5.1.2. Efetuar a remoção dos resíduos e deixar limpos os ambientes onde os serviços foram realizados, bem como conservar as instalações, equipamentos e ferramentas;
  - 5.5.1.3. Transportar ferramentas, equipamentos e materiais entre as áreas da **SPTrans**;
  - 5.5.1.4. Apoiar e acompanhar o profissional eletricista nas atividades corriqueiras;

5.5.1.5. Executar demais atividades correlatas ao cargo.

## 5.6. SERVIÇOS DE ENCANADOR HIDRÁULICO

5.6.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo ENCANADOR HIDRÁULICO visando a eliminar qualquer defeito ou mau funcionamento nos circuitos e instalações hidráulicas tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:

5.6.1.1. Operacionalizar projetos de instalações de tubulações;

5.6.1.2. Definir traçados e dimensionamento de tubulações;

5.6.1.3. Especificar, quantificar e inspecionar materiais/equipamentos;

5.6.1.4. Preparar locais para instalações;

5.6.1.5. Realizar pré-montagem e instalar tubulações;

5.6.1.6. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

5.6.1.7. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;

5.6.1.8. Instalar, substituir, limpar e fazer a manutenção de calhas, condutores, e caixas de passagem;

5.6.1.9. Executar a desobstrução de vasos sanitários e mictórios;

5.6.1.10. Executar a manutenção preventiva e corretiva em todas as instalações de água e esgoto dos imóveis, compreendendo desde a alimentação, na entrada, no caso de água, ou saída, no caso de esgoto, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção;

5.6.1.11. Acompanhar empregados de outras empresas que venham realizar atividades serviços relacionados com serviços de hidráulica nas dependências da SPTrans, inclusive limpeza e desinfecção de caixas d'água;

5.6.1.12. Demais serviços e procedimentos correlatos.

## 5.7. SERVIÇOS DE PEDREIRO

5.7.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo PEDREIRO tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:

5.7.1.1. Executar serviços de manutenção e pequenos serviços de alvenaria, (muros e paredes) concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc.;

5.7.1.2. Revestir paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final exigido ao trabalho;

- 5.7.1.3. Assentar pisos e azulejos cerâmicos, paviflex, batentes, portas e janelas, de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço;
- 5.7.1.4. Preparar os materiais a serem utilizados nos trabalhos e reparos em geral;
- 5.7.1.5. Executar serviços em alvenaria, reformas prediais ou adaptações em conformidade as especificações de plantas, desenhos e/ou ordens de serviço;
- 5.7.1.6. Trabalhar e/ou fazer aplicação com todo e qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- 5.7.1.7. Instalar e/ou repor vidros em janelas e portas;
- 5.7.1.8. Colocar espelhos;
- 5.7.1.9. Executar demais serviços e procedimentos correlatos.

## 5.8. SERVIÇOS DE PINTOR

- 5.8.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo PINTOR, tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:
  - 5.8.1.1. Serviços de pintura e de gesso;
  - 5.8.1.2. Preparação de superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as, e removendo tintas e impurezas;
  - 5.8.1.3. Preparar tintas, misturando-as, adicionando diluentes, secantes e pigmentos;
  - 5.8.1.4. Proteger as partes que não serão pintadas, recobrando-as com papel, fita crepe;
  - 5.8.1.5. Pintar portas, paredes, pisos, grades, janelas, forros;
  - 5.8.1.6. Executar outras tarefas correlatas, empregando material e produtos adequados;
  - 5.8.1.7. Executar demais serviços e procedimentos correlatos.

## 5.9. SERVIÇOS DE MARCENEIRO

- 5.9.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo MARCENEIRO, tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:
  - 5.9.1.1. Confeccionar quadros de avisos, tablados de madeira, estantes, armários e divisórias guiando-se por desenho e especificações;
  - 5.9.1.2. Montar e desmontar de estações de trabalho, estantes, armários etc.;
  - 5.9.1.3. Aplicar/substituir laminado melamínico em portas, armários, estantes, etc;

- 5.9.1.4. Realizar a manutenção, instalação/substituição de fechaduras e dobradiças diversas;
- 5.9.1.5. Realizar reparos em móveis;
- 5.9.1.6. Remover e/ou instalar portas de madeira;
- 5.9.1.7. Reparar peças de mobiliário para recompor as peças danificadas;
- 5.9.1.8. Executar serviços de remoção e instalação de divisórias Eucatex, perfis metálicos, e demais acessórios pertinentes;
- 5.9.1.9. Demais serviços e procedimentos correlatos.

## 5.10. SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

- 5.10.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo SERRALHEIRO, tendo, o Ajudante de Serralheiro sob sua supervisão:
  - 5.10.1.1. Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco;
  - 5.10.1.2. Fazer recortes, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para recuperar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares;
  - 5.10.1.3. Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro;
  - 5.10.1.4. Demais serviços e procedimentos correlatos.

## 5.11. SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERRALHEIRO

- 5.11.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo AJUDANTE DE SERRALHEIRO:
  - 5.11.1.1. Auxiliar na execução dos serviços gerais de manutenção que são de competência do serralheiro;
  - 5.11.1.2. Efetuar a remoção dos resíduos e deixar limpos os ambientes onde os serviços foram realizados, bem como conservar as instalações, equipamentos e ferramentas;
  - 5.11.1.3. Transportar ferramentas, equipamentos e materiais entre as áreas da **SPTrans**;
  - 5.11.1.4. Apoiar e acompanhar o profissional serralheiro nas atividades corriqueiras;
  - 5.11.1.5. Executar demais atividades correlatas ao cargo.

## 5.12. SERVIÇOS DE TELHADISTA

5.12.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes à prestação dos serviços a serem executados pelo TELHADISTA tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:

5.12.1.1. Realizar serviços de manutenção e reparo de telhados em geral;

5.12.1.2. Conserto de goteiras e infiltrações;

5.12.1.3. Retelhamento e reparos em mantas de um modo geral;

5.12.1.4. Calcular áreas do ambiente de execução dos serviços e dimensionamento de materiais necessários;

5.12.1.5. Demais serviços e procedimentos correlatos.

### 5.13. SERVIÇOS DE AJUDANTE GERAL

5.13.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS:

5.13.1.1. Executar serviços em diversas áreas da **SPTrans**, exercendo tarefas de natureza operacional com aplicação de esforço físico braçal;

5.13.1.2. Fazer o transporte de materiais, objetos, máquinas, móveis, equipamentos e ferramentais diversos, sempre que solicitado, de um local para outro, inclusive carregando e descarregando materiais;

5.13.1.3. Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;

5.13.1.4. Realizar todo e qualquer tipo de movimentação de móveis, equipamentos e objetos;

5.13.1.5. Fazer a remoção dos resíduos e deixar limpos os ambientes onde os serviços foram realizados, inclusive higienização de mobiliários, máquinas, equipamento e ferramentais diversos;

5.13.1.6. Fazer limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais e caixas de passagem diversas;

5.13.1.7. Executar todas as demais tarefas afins auxiliando inclusive outros profissionais da Contatada.

### 5.14. SERVIÇOS DE TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO

5.14.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO tendo, se necessário, o Ajudante Geral sob sua supervisão:

5.14.1.1. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar, tipo janela, Split, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, bebedouros, geladeiras, frigobar mantendo-os sempre em perfeito funcionamento.

- 5.14.1.2. Limpar filtros de ar;
- 5.14.1.3. Verificar o sistema elétrico e consumo (tensão, corrente, etc.);
- 5.14.1.4. Verificar das serpentinas do evaporador e condensador;
- 5.14.1.5. Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
- 5.14.1.6. Verificar do isolamento térmico;
- 5.14.1.7. Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- 5.14.1.8. Limpar as bandejas coletoras de água;
- 5.14.1.9. Verificar a parte elétrica e eletrônica;
- 5.14.1.10. Verificar o funcionamento dos controles, termostatos, etc.;
- 5.14.1.11. Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções;
- 5.14.1.12. Aplicar produto bactericida, fungicida e germicida;
- 5.14.1.13. Realizar limpeza dos equipamentos;
- 5.14.1.14. Aplicar solda e carga de gás;
- 5.14.1.15. Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros;
- 5.14.1.16. Demais serviços e procedimentos correlatos;

Observações.:

- A **CONTRATADA** deve dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização;
- Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 5.15. SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE TURMA

- 5.15.1. Atividades básicas e mínimas correspondentes a prestação dos serviços a serem executados pelo ENCARREGADO DE TURMA:
  - 5.15.1.1. Coordenar e controlar a gestão dos empregados, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 5.15.1.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
  - 5.15.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição das ferramentas e equipamentos de uso geral.

- 5.15.1.4. Inventariar os materiais utilizados na execução dos serviços na periodicidade determinada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.15.1.5. Operacionalizar o sistema informatizado de controle de ordens de serviço, fazendo a distribuição das atividades, seu acompanhamento e fechamento.
- 5.15.1.6. Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da **CONTRATADA**, todas as determinações, instruções e orientações emanadas da **SPTrans**;
- 5.15.1.7. Tomar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas da execução contratual verificadas pelo fiscal da **SPTrans**;
- 5.15.1.8. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias e faltas (justificadas ou não), evitando situações de prejuízo aos serviços contratados.
- 5.15.1.9. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 5.15.1.10. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 5.15.1.11. Solicitar à **SPTrans**, em tempo hábil, as providências a seu cargo;
- 5.15.1.12. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 5.15.1.13. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 5.15.1.14. Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.15.1.15. Negociar e acordar com a SPTrans, para cada caso específico, os prazos para cumprimento das Ordens de Serviços de Pequenas Reformas e as não especificadas no item 5.2.4.

## **6. PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

- 6.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e empregados da **SPTrans** com atenção e presteza, observando, no que couber, as disposições do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**;
- 6.2. Cumprir rigorosamente os horários;
- 6.3. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- 6.4. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;

- 6.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 6.6. Levar ao conhecimento do Encarregado de Turma qualquer informação considerada importante;
- 6.7. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 6.8. Não abordar autoridades ou funcionários para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço;
- 6.9. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição;
- 6.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 6.11. Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 6.12. Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio dos equipamentos colocados a sua disposição;
- 6.13. Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- 6.14. Respeitar o Encarregado de Turma designado pela **CONTRATADA** para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional;
- 6.15. Comunicar ao Encarregado de Turma, com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço, de modo a **CONTRATADA** providenciar a substituição do posto de trabalho.

## 7. REQUISITOS/PERFIS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Para a execução dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar empregados fixos nas dependências das SPTrans, com as seguintes qualificações mínimas:
  - 7.1.1. **ELETRICISTA**
    - Ensino Fundamental completo
    - Curso Profissionalizante
    - Curso de Aperfeiçoamento Profissional Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR10
    - Experiência comprovada em manutenção elétrica predial mínima de 12 meses
  - 7.1.2. **AJUDANTE DE ELETRICISTA**
    - Ensino Fundamental completo
    - Curso de Aperfeiçoamento Profissional Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR10

- Experiência comprovada em atividades de auxílio em serviços de manutenção elétrica predial mínima de 12 meses

**7.1.3. ENCANADOR HIDRÁULICO**

- Ensino Fundamental completo
- Curso Profissionalizante
- Experiência comprovada em manutenção hidro sanitária predial mínima de 12 meses

**7.1.4. PEDREIRO**

- Ensino fundamental completo
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.5. PINTOR**

- Ensino fundamental completo
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.6. MARCENEIRO**

- Ensino fundamental completo
- Curso Profissionalizante
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.7. SERRALHEIRO**

- Ensino fundamental completo
- Curso Profissionalizante
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.8. AJUDANTE DE SERRALHEIRO**

- Ensino fundamental completo
- Experiência comprovada na função mínima de 6 meses

**7.1.9. TELHADISTA**

- Ensino fundamental completo
- Curso Profissionalizante
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.10. AJUDANTE GERAL**

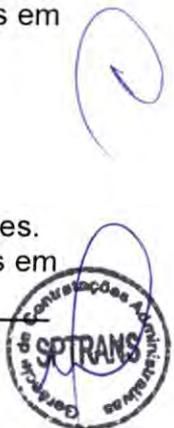
- Ensino fundamental completo
- Experiência comprovada na função mínima de 6 meses

**7.1.11. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**

- Ensino médio completo
- Curso Técnico Profissionalizante
- Curso de Aperfeiçoamento Profissional Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR10
- Registro do Profissional no Conselho da Categoria
- Experiência comprovada na função mínima de 12 meses

**7.1.12. ENCARREGADO DE TURMA**

- Ensino Médio completo com Habilitação Profissional de Técnico em Edificações.
- Curso de Aperfeiçoamento Profissional Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR10



- Registro do Profissional no Conselho da Categoria
- Experiência comprovada em manutenção predial
- Experiência comprovada na função ou em outra correlata mínima de 12 meses

## 8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

- 8.1. Fornecer os uniformes e os EPI's, tais como: uniforme, bota de segurança, capacete, crachás, protetor auricular, óculos de segurança, avental, luva de raspa e PVC e cinto de segurança durante a execução dos trabalhos, conforme normas regulamentadoras
- 8.2. Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, em quantitativos suficientes para trocas entre as lavagens e na periodicidade de vida útil, incluindo peças para as estações frias e quentes do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 8.3. A fiscalização da SPTrans deverá determinar a paralisação dos serviços até que os trabalhadores da Contratada estejam trajando seus uniformes e usando os EPIs adequados. O não atendimento ensejará na ordem de imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas em contrato.
- 8.4. Os custos relativos aos fornecimentos de uniformes e EPI's deverão ser previstos e apropriados pela CONTRATADA nas composições de custos e formação de preços de cada posto de trabalho.

## 9. FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter kits de ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte, de uso geral e específicos de cada função, conforme anexo B "Ferramental – (Lista Não Exaustiva)";
- 9.2. As ferramentas manuais e os equipamentos de pequeno porte de uso geral deverão ficar alocados nas Bases Centro e Santa Rita, sob responsabilidade do Encarregado de Turma, devendo ser deslocados para qualquer das demais unidades atendidas pelo contrato, quando necessário;
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter Ferramental descrito no Anexo B em perfeito estado de conservação e utilização, obrigando-se a substituí-los sempre que necessário.
- 9.4. A CONTRATADA deverá apropriar os custos do ferramental de uso específico (Kit por Profissional), conforme discriminado no Anexo B, diretamente na planilha de custos e formação de preços respectiva de cada profissional e, o custo do ferramental de uso geral, das Bases Santa Rita e Centro, esse será destacado como um item diretamente na planilha de preços, sob o subgrupo Administração Local.
- 9.5. Todos os demais materiais e insumos necessários a execução dos serviços, serão fornecidos pela **SPTrans** quando cada atividade de serviço for executada pelas equipes de trabalho da **CONTRATADA**;

- 9.6. Os materiais e insumos não utilizados deverão ser devolvido ao final de cada jornada de trabalho, ficando disponível novamente na próxima jornada;
- 9.7. Todas as ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte de propriedade da CONTRATADA, deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SPTrans.

## 10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Implantar, no prazo estabelecido na ordem de serviço inicial, os respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviço;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. Designar por escrito, no ato do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 10.4. Apresentar à SPTrans, em até 10 dias corridos da data de assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento, junto ao CREA e/ou CAU, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10, relativa ao período de vigência do contrato referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- 10.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SPTrans ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente;
- 10.6. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços, devendo se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.7. Atender as solicitações operacionais ou administrativas necessárias ao bom andamento da execução contratual, dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato em cada situação;
- 10.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, não podendo sua manifestação extrapolar 48 horas.
- 10.9. Responsabilizar-se nos termos da legislação vigente, pelo pagamento de todos e quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja responsável, principalmente pelos de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 10.10. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 10.11. A CONTRATADA **deverá** fornecer aos empregados todos os benefícios, auxílios e assistências, mensais e diários, definidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria representativa.

- 10.12. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 10.13. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.15. Capacitar e atestar a competência de empregados para o manuseio de equipamentos especiais que ofereçam risco para o operador designado ou terceiros, aí incluídos funcionários da **SPTrans**, da **CONTRATADA** e usuários.
- 10.16. Fornecer uniformes, EPI's e crachá para cada trabalhador, durante todo o prazo de execução do contrato, fazendo as substituições de acordo com a sua vida útil, ou sempre que se apresentarem desgastados;
- 10.17. **Manter os postos de trabalho permanentemente cobertos para atendimento dos serviços** conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e demissão, sob pena das sanções previstas em contrato;
- 10.18. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, utilizando sistema de controle de ponto de seus empregados, no qual serão registrados os horários de início e término da jornada de trabalho estabelecida, inclusive horário para alimentação, por meio de ponto eletrônico, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo encarregado de turma e/ou o preposto da **CONTRATADA**;
- 10.19. Atender de imediato às solicitações da SPTrans quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.20. Substituir definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela **SPTrans**, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pela **SPTrans** como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências da **SPTrans** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- 10.21. Comunicar à **SPTrans** sempre que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer empregado da equipe, sendo que no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder nas mesmas condições exigidas para os titulares;
- 10.22. Assegurar que, a critério da **SPTrans**, todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no local onde presta serviços ou em quaisquer outras instalações da **SPTrans**;
- 10.23. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho

de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

- 10.24. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito
- 10.25. Fornecer todo o ferramental necessários à execução do contrato, conforme anexo B "Ferramental – (Lista Não Exaustiva)".
- 10.26. Manter todo o ferramental necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.27. Identificar todas as ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte e demais utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **SPTrans**;
- 10.28. Providenciar, quando solicitado, a critério da **SPTrans**, a substituição de qualquer ferramenta manual e/ou equipamento de pequeno porte, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos, instalações e saúde tanto de seus empregados quanto os da **SPTrans**;
- 10.29. Fornecer armários, tipo roupeiro, em quantidade suficiente para atender a todos os seus empregados;
- 10.30. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, e/ou aqueles não aceitos pela **SPTrans**;
- 10.31. Atender e observar as leis e regulamentos referentes aos serviços, bem como as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras (NR), exigências do CREA/CONFEA, e as demais regulamentações pertinentes aos serviços;
- 10.32. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados todos os treinamentos e capacitações exigidos por normas de segurança do trabalho;
- 10.33. Manter um Serviço de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho funcionando de acordo com a legislação vigente, em cumprimento a NR4 Serviços Especializados em Engenharia, em especial seu item 4.2 e subitens e seu Quadro II, bem como fiel cumprimento do disposto na NR5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e seus itens e subitens, ambas do Ministério do Trabalho, apresentando, quando solicitado, prova do cumprimento dessas obrigações;
- 10.34. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 10.35. Orientar seus empregados de que é terminantemente proibido, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato;

- 10.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **SPTrans**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas suas áreas de trabalho, e também quanto ao Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, responsabilizando-se por seu cumprimento;
- 10.37. Atender a **SPTrans** em casos de emergência ou especiais, visando a normalização de situações imprevistas;
- 10.38. Realizar a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial, sob orientação da **SPTrans**;
- 10.39. Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência.

## 11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SPTRANS

- 11.1. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, exceto ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte descritos no Anexo B;
- 11.2. Disponibilizar de local adequado para instalação de armários roupeiros;
- 11.3. Disponibilizar, em suas instalações, local para a acomodação do pessoal e para a guarda dos ferramentais necessários à prestação dos serviços;
- 11.4. Fornecer local para instalação de relógios de ponto eletrônico;
- 11.5. Transportar pessoal e material entre as unidades da **SPTrans** durante o horário de trabalho;
- 11.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
- 11.8. Garantir acesso necessário da **CONTRATADA** às dependências da **SPTrans** para a execução dos serviços;
- 11.9. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da **SPTrans**;
- 11.10. Acompanhar e orientar os empregados da **CONTRATADA** sobre a necessidade de conhecer e cumprir o Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

- 11.12. Notificar o preposto da **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.13. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 11.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## 12. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **SPTrans** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
  - 12.1.1. Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
  - 12.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
  - 12.1.3. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Execução dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos e medição dos níveis de qualidade;
  - 12.1.4. Solicitar a substituição de empregado por imperícia, incapacidade, indisciplina, ou que for considerado inconveniente ao trabalho, devendo esse ser repostado imediatamente, sem prejuízo dos serviços;
  - 12.1.5. O empregado dispensado por esses motivos não poderá ser reutilizado nos postos desse contrato;
  - 12.1.6. Não permitir que os empregados executem tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas;
  - 12.1.7. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer ferramenta manual e/ou equipamento de pequeno porte, cujo uso considere prejudicial à boa conservação das instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
  - 12.1.8. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
  - 12.1.9. Encaminhar à **CONTRATADA** o relatório mensal da qualidade dos serviços, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

### 13. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 13.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

13.1.1. Este capítulo define os critérios de avaliação da execução dos serviços de manutenção, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas;

13.1.2. O valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação da Execução dos Serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

#### 13.2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

13.2.1. A avaliação da CONTRADA se faz por meio de análise dos seguintes indicadores:

- a) Conformidade da Manutenção Corretiva;
- b) Conformidade com o programa de Manutenção Preventiva;
- c) Prazo de atendimento das Ordens de Serviço;
- d) Condições, Qualidade e Disponibilidade de ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte empregados nas Manutenções;
- e) Presença dos Postos de Trabalho.

13.2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

13.2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 70 (setenta), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

#### 13.3. COMPOSIÇÃO DOS INDICADORES

##### 13.3.1. Conformidade da Manutenção Corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar, a partir de relatórios e inspeção in loco, se os serviços foram devidamente realizados
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Periodicidade de levantamento / aferição	Semanal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Identificação, no mês de referência, de ocorrências de serviços em desacordo com o especificado. Cada serviço, com (O.S.) associada, em desacordo equivalente a 1 (uma) ocorrência.  Cálculo: $\text{Percentual(\%)} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de ocorrências}}{\text{n}^\circ \text{ total de O.S.}} \times 100$

Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências ( Percentual 0%) = 15 pontos (> 0% até 5%) = 14 pontos (> 5% até 10%) = 11 pontos (> 10% até 15%) = 8 pontos (> 15% até 20%) = 5 pontos (> 20% até 25%) = 2 pontos
Sanções	Para caso de mais de 25% de ocorrências, será aplicada as penalidades legais estabelecidas no contrato.

### 13.3.2. Conformidade com a programa de Manutenção Preventiva

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar se os serviços de manutenção preventiva estão sendo realizados nas datas e períodos programados.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Periodicidade de levantamento / aferição	Semanal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Identificação, no mês de referência, de ocorrências de serviços de manutenção preventiva em desacordo com o programado.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ou 1 ocorrências = 15 pontos 2 ou 3 ocorrências = 14 pontos 4 ou 5 ocorrências = 11 pontos 6 ou 7 ocorrências = 8 pontos 8 ou 9 ocorrências = 5 pontos 10 ocorrências = 2 pontos
Sanções	Para caso de mais de 10(dez) de ocorrências, será aplicada as penalidades legais estabelecidas no contrato.

### 13.3.3. Prazo de atendimento das Ordens de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar se as ordens de Serviços estão sendo atendidas dentro dos prazos de execução.
Meta a cumprir	Atender o prazo de atendimento por prioridade conforme a tabela do <b>item 5.24</b>
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências ou análise de O.S. não atendidas no tempo previsto.
Periodicidade de levantamento / aferição	Semanal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Identificação, no mês de referência, de ocorrências de Ordens de Serviço com tempo de atendimento

	<p>superior ao especificado. Cada O.S. com o tempo em desacordo é equivalente a 1 (uma) ocorrência.</p> <p>Cálculo:</p> $\text{Percentual(\%)} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de ocorrências}}{\text{n}^\circ \text{ total de O.S.}} \times 100$
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Sem ocorrências ( Percentual 0%) = 15 pontos  (&gt; 0% até 5%) = 14 pontos  (&gt; 5% até 10%) = 11 pontos  (&gt; 10% até 15%) = 8 pontos  (&gt; 15% até 20%) = 5 pontos  (&gt; 20% até 25%) = 2 pontos</p>
Sanções	<p>Para caso de mais de 25% de ocorrências, será aplicada as penalidades legais estabelecidas no contrato.</p>

### 13.3.4. Condições, Qualidade e Disponibilidade de Ferramentas e Equipamentos Empregados nas Manutenções

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar as qualidades, condições e disponibilidade de ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Periodicidade de levantamento / aferição	Semanal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação de quantidade de ocorrências, registradas no mês de referência, de falta de ferramenta ou equipamento adequado para atender as Manutenções. Cada evento equivalente a 1 (uma) ocorrência.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>0 ocorrências = 10 pontos  1 a 5 ocorrências = 8 pontos  6 ou 5 ocorrências = 6 pontos  6 ou 7 ocorrências = 4 pontos  8 ou 9 ocorrências = 2 pontos  10 ocorrências = 0 pontos</p>
Sanções	Para caso de mais de 10(dez) de ocorrências, será aplicada as penalidades legais estabelecidas no contrato.

### 13.3.5. Presença dos Postos de Trabalho.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a eficácia na cobertura de postos de serviço.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Periodicidade de levantamento / aferição	Diariamente, com aferição mensal do resultado

Mecanismo de Cálculo	Verificação de quantidade de ocorrências, registradas no mês de referência. Cada falta de cobertura equivale a 1 (uma) ocorrência.  Cálculo: $\text{Percentual(\%)} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de ocorrências}}{(\text{n}^\circ \text{ de Postos Contratados} \times \text{Dias úteis do mês})} \times 100$
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências ( Percentual 0%) = 15 pontos (> 0% até 1%) = 14 pontos (> 1% até 2%) = 11 pontos (> 2% até 3%) = 8 pontos (> 3% até 4%) = 5 pontos (> 4% até 5%) = 2 pontos
Sanções	Para caso de mais de 5% de ocorrências, será aplicada as penalidades legais estabelecidas no contrato.

#### 13.4. PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

13.4.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima;

13.4.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 70 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL} = \sum \{ (\text{Total para Conformidade da Manutenção Corretiva}) + (\text{Total para Conformidade com a programa de Manutenção Preventiva}) + (\text{Total para Prazo de atendimento das Ordens de Serviço}) + (\text{Total para Ferramentas e equipamentos empregados nas Manutenções}) + (\text{Total para Presença dos Postos de Trabalho}) \}$$

13.4.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela apresentada abaixo:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	FAIXAS DE PONTUAÇÃO
Liberação total da fatura	64 a 70
Liberação de 90% da fatura	54 a 63
Liberação de 80% da fatura	44 a 53
Liberação de 75% da fatura	Abaixo de 43

#### 13.5. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INDICADOR	FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTOS PREVISTOS	AVALIAÇÃO
1.Conformidade da Manutenção Corretiva	Sem ocorrências	15	
	(> 0% até 5%)	14	
	(> 5% até 10%)	11	
	(> 10% até 15%)	8	
	(> 15% até 20%)	5	

	(> 20% até 25%)	2	
<b>2.Conformidade com a programa de Manutenção Preventiva</b>	0 ou 1 ocorrências	15	
	2 ou 3 ocorrências	14	
	4 ou 5 ocorrências	11	
	6 ou 7 ocorrências	8	
	8 ou 9 ocorrências	5	
	10 Ocorrências	2	
<b>3.Prazo de atendimento das Ordens de Serviço</b>	Sem ocorrências	15	
	(> 0% até 5%)	14	
	(> 5% até 10%)	11	
	(> 10% até 15%)	8	
	(> 15% até 20%)	5	
	(> 20% até 25%)	2	
<b>4.Condições, Qualidade e Disponibilidade de Ferramentas e Equipamentos Empregados nas Manutenções</b>	0 ou 1 ocorrências	10	
	2 ou 3 ocorrências	8	
	4 ou 5 ocorrências	6	
	6 ou 7 ocorrências	4	
	8 ou 9 ocorrências	2	
	10 ocorrências	0	
<b>5.Presença dos Postos de Trabalho.</b>	Sem ocorrências	15	
	(> 0% até 1%)	14	
	(> 1% até 2%)	11	
	(> 2% até 3%)	8	
	(> 3% até 4%)	5	
	(> 4% até 5%)	2	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO</b>			
<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>GESTOR DO CONTRATO</b>

### 13.6. RESPONSABILIDADES NA AVALIAÇÃO

#### 13.6.1. Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação dos serviços utilizando o Relatório de Avaliação da Execução dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato.

#### 13.6.2. Gestor do Contrato

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

### 14. PRAZO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans, mediante emissão do Termo Aditivo, podendo ocorrer a rescisão antecipada mediante notificação com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência;

- 14.2. O prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no item anterior começará a fluir na data em que a parte interessada na rescisão contratual protocolizar junto ao gestor da outra parte a correspondência de comunicação;
- 14.3. Considerando-se o tempo necessário para a mobilização da equipe e entrega dos equipamentos e materiais, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da primeira ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços.
- 14.4. Caso não o faça, a falta será considerada inexecução total do contrato, incorrendo nas penalidades previstas.

## 15. MEDIÇÃO

- 15.1. As medições serão executadas mediante postos de trabalho e pelo item Ferramental de Uso Geral. A remuneração da CONTRATADA não se dará exclusivamente pela alocação de postos de trabalhos pagos pela presencialidade, mas estará condicionada ao cumprimento de critérios de Avaliação da Execução dos Serviços previstos no contrato;
- 15.2. As medições serão executadas mensalmente pela área fiscalizadora, que, em conjunto com o responsável da CONTRATADA, aferirá os serviços por meio de relatório, conforme critérios de Avaliação de Qualidade dos Serviços;
- 15.3. A primeira medição será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem a data do efetivo início dos serviços;
- 15.4. As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período por se tratar do último da execução do objeto.

## 16. PAGAMENTO, REJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 16.1. Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela SPTrans das notas fiscais/faturas.
- 16.2. Os preços contratuais serão reajustados, e poderão ser repactuados, conforme legislação vigente.

## 17. VISITA TÉCNICA

- 17.1. Nos termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, a visita técnica não é obrigatória.
- 17.2. No entanto, as licitantes poderão realizar visita técnica facultativa nos locais de execução dos serviços, por representante formalmente credenciado, mediante prévio agendamento.

**ANEXO A**
**UNIDADES SPTRANS - CARACTERISTICAS DAS EDIFICAÇÕES**

LOCAIS	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ) - PLANTA BAIXA	ÁREA Terreno (m <sup>2</sup> )	TIPO CONSTRUÇÃO	CAIXAS D'ÁGUA	ENERGIA (CABINES / SECUNDÁRIA)
<b>BASE CENTRO</b>					
Unid. Boa Vista 2 – BV2 Rua Boa Vista, 236 Centro – CEP 01014-000	6.500,00	1.391,00	alvenaria	2	-
Unid. Boa Vista 3 – BV3 Rua Boa Vista, 274 Centro – CEP 01014-000	1.615,00	-	alvenaria	-	-
Unid. Vieira de Carvalho Av. Vieira de Carvalho, 149 República – CEP 01210-010	15,00	390,00	alvenaria	1	-
<b>BASE SANTA RITA</b>					
Complexo Sta. Rita – STR Rua Santa Rita, 590 Pari – CEP 03026-030	15.946,00	50.257,55	alvenaria	33	1
Unidade Santa Rita - USR Rua Joaquim Carlos, 665 Pari – CEP 01007-050	4.729,00	22.669,25	alvenaria	27	1
Unidade Catumbi - UCA Rua Cachoeira, 972 Pari - SP - CEP 03024-000	3.530,00	37.130,00	alvenaria	9	1
Museu dos Transportes Av. Cruzeiro do Sul nº 780 Canindé – CEP 03033-020	1.129,00	1.580,00	alvenaria	2	-
Pátio Araguaia - PAR Rua Araguaia s/n, Canindé – CEP 03572-305	2.777,00	8.657,00	alvenaria	2	-
<b>NÚCLEO LESTE</b>					
Gerência Reg. Leste – RLE Rua Emilia Marengo, 1053 Tatuapé – CEP 03336-000	630,00	2.044,00	alvenaria	3	-
<b>NÚCLEO SUL</b>					
Gerência Reg. Sul – RSU Av. Guido Caloi, 1250 J.S. Luiz – CEP 05802-140	3.006,00	7.589,30	alvenaria	3	-
Unidade Mar Paulista Rua do Mar Paulista, s/nº – Balneário Paulista – SP CEP 04464-190	---	7.318,00	alvenaria	-	-
Rua Marques de São Vicente, 980	400,00	764,00	alvenaria	-	-
Rua Benedito Fernandes, 603 – Socorro - SP	---	2365,00	-	-	-

**ANEXO B**
**FERRAMENTAL – (LISTA NÃO EXAUSTIVA)**

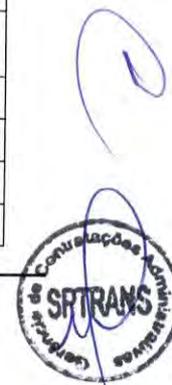
A listagem abaixo não esgota todo o ferramental (ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte) a serem utilizadas na execução dos serviços, trata-se apenas de uma referência.

<b>KIT POR PROFISSIONAL - ELETRICISTA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Alicate bico curvo isolado 6. ½"	01
2	Alicate bico meia cana isolado 6"	01
3	Alicate bico redondo isolado 6"	01
4	Alicate corte diagonal isolado 6"	01
5	Alicate de crimpar para telefonia RJ11/RJ12	01
6	Alicate de crimpar RJ45 para rede de comunicação e lógica	01
7	Alicate para terminais 0,5 a 6,0 mm <sup>2</sup>	01
8	Alicate punch down para telefonia	01
9	Alicate universal isolado 8"	01
10	Alicate Volt/Amperímetro 600 V 300 A	01
11	Arco de serra 12"	01
12	Canivete para eletricitista 100 mm	01
13	Chave ajustável 8" isolada	01
14	Chave de fenda com teste 180 mm	01
15	Chave de fenda isolada ¼ x 6"	01
16	Chave de fenda isolada 1/8 x 4"	01
17	Chave de fenda isolada 3/16 x 4"	01
18	Chave de fenda isolada 3/8 x 8"	01
19	Chave Phillips isolada ¼ x 6"	01
20	Chave Phillips isolada 3/16 x 4"	01
21	Jogo chave L hexagonais (Allen) 3 a 12 mm isoladas	01
22	Jogo chave L-hexagonais (Allen) 1/16" a 3/8"	01
23	Jogo de chave canhão isolada ¼, 5/16, 3/8, 13/32, 7/16"	01
24	Jogo de chave canhão isolada 6, 8, 9, 10, 11 mm	01
25	Jogo de chave fixa 10 a 24 mm isolada	01
26	Lanterna	01
27	Maleta para ferramentas	01
28	Martelo tipo pena com cabo 300g	01
29	Trena emborrachada 5m com trava	01
30	Alicate Desencapador Automático Multifuncional Eletricista	01

KIT POR PROFISSIONAL - ENCANADOR HIDRÁULICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Alicate bomba d'água 10	01
2	Alicate para canos jacaré 9"	01
3	Alicate universal de 8"	01
4	Arco de serra 12"	01
5	Canivete uso geral 120 mm	01
6	Chave ajustável 6"	01
7	Chave de fenda 1/8 x 4"	01
8	Chave de fenda 3/16 x 6"	01
9	Chave de fenda 3/8 x 6"	01
10	Chave jacaré 9"	01
11	Chave Phillips 1/4 x 6	01
12	Chave Phillips 3/16 x 4"	01
13	Lanterna	01
14	Maleta para ferramentas	01
15	Marreta com cabo 500 g	01
16	Martelo tipo pena com cabo 300g	01
17	Tesoura uso geral 8"	01

KIT POR PROFISSIONAL - PEDREIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Colher de Pedreiro 6"	01
2	Colher de Pedreiro 8"	01
3	Desempenadeira de aço dentada longa, reforçada 48 cm	01
4	Desempenadeira de PVC lisa 18 x 30 cm	01
5	Esquadro em Alumínio 30 cm	01
6	Jogo de ponteiro e talhadeira manual	01
7	Nível de alumínio bolhas 30 cm	01
8	Régua para desempenho (jogo) 2 e 3 m	01
9	Trena retrátil de 5 metros	01
10	Prumo em aço c/calço guia de madeira e cordão de nylon 500 g	01

KIT POR PROFISSIONAL - MARCENEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Alicate universal de 6"	01
2	Alicate universal de 8"	01
3	Conjunto de Grampo "Sargento" c/ 12 unidades, diversos	01
4	Esquadro de aço com base de metal 8"	01



5	Formão ½"	01
6	Formão 1"	01
7	Grosa, chata com cabo 10", Lima murça e Bastarda	01
8	Jogo de Chaves de Fenda ( 3/16x4" , 1/4x4" , 1/8x3")	01
9	Jogo de Chaves de Philips ( 3/16x4" , 1/4x4" , 1/8x3")	01
10	Lanterna	01
11	Maleta ou caixa de ferramentas	01
12	Martelo tipo unha cabo de madeira 25 mm	01
13	Metro de madeira – 2m	01
14	Serra de Arco 12"	01
15	Serrote cabo de madeira 26'	01
16	Suta em alumínio 8"	01
17	Tesoura uso geral tipo aviação 10'	01
18	Trena emborrachada 5m com trava	01

**KIT POR PROFISSIONAL - SERRALHEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Alicate de pressão 10"	01
2	Alicate universal 8"	01
3	Arco de serra 12"	01
4	Conjunto de Grampo "Sargento" 4', 6' e 8' – 4 unidades de cada	01
5	Jogo de brocas em aço rápido de 03 a 13mm	01
6	Nível de alumínio base magnética 30 cm	01
7	Tesoura uso geral tipo aviação 10'	01
8	Trena retrátil de 5 metros	01

**KIT POR PROFISSIONAL - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>Kit de Ferramentas para refrigeração</b>	
1.1	Alicate de Pressão 10" 137/10	01
1.2	Chave Catraca para Refrigeração 4 Bitolas 1/4-3/8-3/16-5/16 SRA122	01
1.3	Jogo de Flangeador de Tubos de 1/8 a 3/4" GT120 / GT275/ GT277	01
1.4	Manifold GT-836R/CT536G-b para Gases R12-22-134A	01
1.5	Bomba de Vácuo Profissional EOS 8Cfm Duplo Estágio Bivolt	01
1.6	Alicate Amperímetro 1000A/750V HA-300	01
1.7	Maçarico a Gás Portátil 190 gr com Refil 3IT	01
1.8	Bolsa de lona para ferramentas	01
1.9	Cortador para Tubos de 1/8 a 1.1/4" 954	01
<b>2</b>	<b>Kit completo para limpeza de ar condicionado</b>	
2.1	Máquina de Limpeza Bomba Pressurizadora EOS;	01

2.2	Mangueira com engate rápido para coleta de água de 5 metros;	01
2.3	Mangueira de pressão	01
2.4	Bico da mangueira	01
2.5	Bolsa coletora de resíduos para split de 9000 a 18000 BTUS	01
2.6	Bolsa coletora de resíduos para split de 18000 a 30000 BTUS	01

KIT POR PROFISSIONAL - TELHADISTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Martelo tipo unha cabo de madeira 29 mm	01
2	Serrote cabo de madeira 26"	01
3	Nível de Bolhas – 3 bolhas 35 cm	01
4	Trena emborrachada 5m com trava	01
5	Esquadro 12" polegadas	01
6	Formão – jogo com 4 peças 6, 12, 18 e 24mm	01
7	Alicate extrator de pregos – 11" polegadas	01
8	Pé de cabra 60 cm	01

FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA AS BASES CENTRO E SANTA RITA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
		BASE CENTRO	BASE STR
1	Alicate corte frontal 6 "	01	01
2	Alicate de pressão 10"	01	01
3	Carrinho de mão para pedreiro	-	03
4	Carrinho de plataforma capacidade 600 kg	01	03
5	Chave grifo para lavatório 11"	01	01
6	Chave grifo 14"	01	01
7	Chave grifo 24"	01	01
8	Colher de pedreiro 6" e 8" oval	-	04
9	Conjunto de 04 limas, chatas e meia cana	01	02
10	Conjunto de chave allen de 1/16" a 1/2" polegada	01	01
11	Conjunto de chave allen 1,5 a 10 milímetro	01	01
12	Conjunto de chave torx 1/16" a 3/8" polegadas	01	01
13	Conjunto de morsa com mordentes (tam. 4" e 6")	01	01
14	Desempenadeira de aço dentada 48cm	-	04
15	Desentupidor de lavatório	02	04
16	Desentupidor de vasos sanitários	02	04
17	Escada 3m em fibra de vidro	01	03
18	Escada extensível até 6m em fibra de vidro	01	01

19	Esmerilhadeira angular pequena 700 W	01	02
20	Espátula metálica 3"	04	04
21	Extensão elétrica 40 m	01	02
22	Ferro de solda 40 W	01	01
23	Furadeira de impacto 1/2" - 600W	02	04
24	Jogo de 02 ponteiros e 2 talhadeiras para martelete SDS PLUS	01	04
25	Jogo de brocas para martelete SDS Plus (6x160, 8 x 160, 10 x 160, 12 x 210, 19x300, 25 x 460)	01	01
26	Jogo de chave combinada 6 a 24 mm	01	01
27	Jogo de serra copo ¾ a 3" aço rápido	01	01
28	Jogo de soquete com acessórios em mm e pol	01	01
29	Jogos de brocas com vídea para concreto 3 a14mm	01	01
30	Jogos de brocas em aço rápido para madeira emetal de 01 a 13 mm	01	01
31	Lixadeira elétrica angular 7" - 2.200 W / 220v	01	01
32	Lixadeira orbital 200W / 220v	01	01
33	Martelo Perfurador/ Rompedor EletropneumáticoSDS Max 40mm – 1000W ou superior	01	02
34	Martelete Demolidor Eletropneumático 30 KG 2100W ou superior	-	01
35	Martelo tipo unha 27 cm com cabo de madeira	01	02
36	Nível de alumínio base magnética 30 cm	01	01
37	Passa-fio 5m	01	01
38	Passa-fio 10m	01	02
39	Passa-fio 20m	01	02
40	Ponteiro manual sextavado 12"	01	02
41	Plaina elétrica mínimo 580W / 220v	-	01
42	Rebitadeira manual tipo alicate para rebites até 4,8mm	01	02
43	Rebitadeira ( Rebitador Manual tipo alicate) RG 360	01	01
44	Serra circular manual 7 ¼" mínimo 1500W / 220v	-	01
45	Serra Tico-Tico mínimo 600W / 220v	01	01
46	Serrote 26"	01	01
47	Talhadeira jogo com 3 peças	01	02
48	Tesoura uso geral Tipo aviação 10"	01	01
49	Trena longa de nylon 30 m	-	01
50	Trena metálica retrátil 10 m	01	01
51	Nível Laser mínimo 2 linhas e 30 metros de alc.	-	01
52	Cortador de Piso Master 115cm	-	01
53	Cortador de Piso Mega 180cm	-	01

54	Tesoura para chapa tipo aviação corte reto e curvas amplas	-	01
55	Lavadora de alta pressão mínimo 1600psi e mínimo 1500W / 220v	-	01
56	Máquina de solda inversora 200A Bivolt	-	01
57	Compressor Ar 8,5 pés Plus Csi 25ls + Kit Acessorios	-	01



**ANEXO C****ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA****1. REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO****1.1. QUADROS GERAIS****A) ROTINAS SEMANAIS**

Leitura dos instrumentos de Medição;  
Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;  
Limpeza externa dos armários;  
Verificação de aquecimento dos disjuntores;  
Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores;  
Medição da amperagem dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;  
Inspeção no barramento e terminais conectores;  
Verificação de conformidade de todos os componentes;  
Limpeza interna do quadro;

**B) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificação de reaperto;  
Verificação e correção da abertura e fechamento dos armários;  
Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;  
Lubrificação das articulações de disjuntores;  
Limpeza geral com ar comprimido;  
Combate a corrosão e retoque da pintura do gabinete, se necessário;  
Lubrificação das dobradiças das portas

**1.2. ILUMINAÇÃO E TOMADAS****A) ROTINAS DIARIAS**

Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;  
Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;  
Verificação da existência de ruído elétrico;  
Verificação das luminárias de iluminação de emergência das áreas comuns

**B) ROTINAS MENSAIS**

Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;  
Verificação do sistema de fixação das luminárias;  
Verificação da estanqueidade das luminárias externas;  
Limpeza das luminárias e lâmpadas.

**C) ROTINAS SEMESTRAIS**

Teste de corrente e alimentação das tomadas;  
Verificação dos pinos fêmea de contato das tomadas;  
Verificação do aterramento das luminárias;  
Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios;  
Verificação do estado de conservação dos espelhos e tampas;  
Verificação e correção do funcionamento dos blocos autônomos.



## 2. SISTEMAS HIDRÁULICOS

### 2.1. INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

#### A) ROTINAS SEMANAIS

Verificar o funcionamento e regulagem das válvulas e registros dos mictórios, sanitários, torneiras, duchas e chuveiros;

Verificar o funcionamento das resistências dos chuveiros;

Verificar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos,

Testar a operação das torneiras e mictórios automáticos ( com funcionamento por sensores ou por pressão), efetuando a regulagem de vazão

Verificar o estado de vedação dos elementos, com correção das irregularidades;

Verificação das caixas e ralos sifonados.

#### B) ROTINAS MENSAIS

Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação;

Realizar limpeza dos exaustores.

### 2.2. REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

#### A) ROTINAS DIÁRIAS

Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;

Inspecionar possíveis pontos de corrosão na tubulação;

Inspecionar as fossas sépticas;

#### B) ROTINAS MENSAIS

Verificar e limpar as caixas de inspeção, de gordura, sifonadas, coletoras, ralos, grelhas, entre outros;

Verificar a existência de vazamentos e obstruções na rede de esgoto e águas pluviais, realizando as correções necessárias;

Inspecionar e reparar as tampas herméticas;

Inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;

Inspecionar toda a rede de esgoto e águas pluviais, executando os reparos necessários;

Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;

### 2.3. RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS

#### A) ROTINAS SEMANAIS

Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);

Inspecionar tubulações de abastecimento, válvulas e boias de admissão;

Verificar o funcionamento das bombas de recalque de água;

Verificar o nível de água dos reservatórios inferior e superior;

#### B) ROTINAS MENSAIS

Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;

Verificar o reservatório de água captada de mina, registrando irregularidades;



Verificar o estado geral dos reservatórios de água, executando os reparos necessários quando verificados vazamentos e infiltrações de água;

**C) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;

Verificar se as estruturas dos reservatórios necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;

**2.4. RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS**

**A) ROTINAS SEMANAIS**

Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação);

Inspecionar tubulações de abastecimento, válvulas e boias de admissão;

Verificar o funcionamento das bombas de recalque de água;

Verificar o nível de água dos reservatórios inferior e superior;

**B) ROTINAS MENSAIS**

Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;

Verificar o reservatório de água captada de mina, registrando irregularidades;

Verificar o estado geral dos reservatórios de água, executando os reparos necessários quando verificados vazamentos e infiltrações de água;

**C) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;

Verificar se as estruturas dos reservatórios necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;

**2.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**A) ROTINAS DIÁRIAS**

Verificar o nível dos reservatórios;

Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo, efetuando as correções necessárias;

**2.6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**A) ROTINAS DIÁRIAS**

Verificar o nível dos reservatórios;

Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo, efetuando as correções necessárias;

Leitura dos instrumentos de medição;



## **B) ROTINAS SEMANAIS**

Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;  
Verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;

## **C) ROTINAS MENSAIS**

Verificar a existência de corrosão em tubulações, procedendo com os reparos;  
Verificar o estado de fixação das tubulações aéreas e reparar, se necessário;  
Verificar o estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;  
Inspecionar válvulas reguladoras de pressão;

## **3. INSTALAÇÕES CIVIS**

### **3.1. COBERTURA**

#### **A) ROTINAS MENSAIS**

Verificar as telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência, identificando as anomalias e com posterior correção;  
Executar a limpeza geral de telhados, coberturas, calhas, rufos, grelhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;  
Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais, rufos, entre outros;  
Verificar a capacidade de escoamento e comunicar os casos de subdimensionamento;  
Verificar a integridade dos elementos de fixação, corrigindo eventuais problemas de fixação e vedação;  
Verificar a integridade dos elementos de impermeabilização, calafetação das juntas, entre outros, procedendo com os reparos quando necessário;  
Verificar os pontos sem impermeabilização, executando-a quando necessário;

### **3.2. ALVENARIAS**

#### **A) ROTINAS MENSAIS**

Avaliar o estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas), com correção das irregularidades constatadas;  
Assentamento de tijolos, blocos, pisos, azulejos e lajotas;

### **3.3. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**

#### **A) ROTINAS MENSAIS**



Verificar o estado de conservação da pintura interna do prédio, bem como o tempo de pintura, executando os reparos necessários, inclusive repintura dos ambientes;  
Verificar os possíveis erros de acabamento a serem corrigidos;

**B) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos, entre outros, efetuando pequenos reparos quando necessário;  
Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário.

**3.4. PAINÉIS DIVISÓRIOS**

**A) ROTINAS MENSAIS**

Verificar o funcionamento de maçanetas, segredos/fechaduras, dobradiças, entre outros, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos;

**B) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo as irregularidades;  
Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, entre outros, substituindo quando necessário;

**3.5. FORROS**

**A) ROTINAS MENSAIS**

Verificar as placas de forro mineral e da estrutura de suporte das placas, realizando a manutenção e substituição quando necessária;

**B) ROTINAS BIMESTRAIS**

Inspeção de placas de forro de gesso e da estrutura de suporte das placas, realizando a manutenção e substituição quando necessária;

**C) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente.

**3.6. ÁREAS EXTERNAS**

**A) ROTINAS SEMESTRAIS**

Verificar o estado geral de conservação e refazer, caso necessário, calçadas, pisos, acessos, corrimãos, alambrados, muros e portões, entre outros, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;  
Verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;  
Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis;

**3.7. SINALIZAÇÃO PREDIAL**



#### **A) ROTINAS MENSAIS**

Verificar o estado de conservação da sinalização, placas indicativas, letreiros, quadros informativos, piso tátil e entre outros, substituindo-os quando necessário.

### **3.8. ESQUADRIAS METÁLICAS**

#### **A) ROTINAS MENSAIS**

Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades, suportes de aparelhos de ar condicionado de janela, executando consertos e substituição de partes quando necessário;

Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas, entre outros, executando as correções e/ou substituições necessárias;

Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando a fixação, soldas, lixamentos, pinturas, e correção das irregularidades;

Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados), inclusive instalação de películas, e fixações quando necessário;

Verificar as vedações e corrigir as irregularidades encontradas;



**ANEXO III**

**PLANILHA DE  
QUANTIDADES E PREÇOS**



## LICITAÇÃO Nº 026/2024

### ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE ADEQUADOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.
---------	---

Valores em  
Reais (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		PREÇOS		
			[ A ]	[ B ]	[ C ]	[ D ] Postos = arred(B x C;2) x A ]	[ E ] Postos = [ D x 30 ] Ferramental = [ A x D ]
			POSTOS / UN	ÍNDICE DIAS / MÊS	UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL 30 MESES
1	POSTOS DE TRABALHO						5.894.178,30
1.1	ELETRICISTA	posto/dia	3	20,8542	414,18	25.912,17	777.365,10





1.2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	posto/dia	3	20,8542	343,74	21.505,26	645.157,80
1.3	ENCANADOR HIDRÁULICO	posto/dia	2	20,8542	329,19	13.729,98	411.899,40
1.4	PEDREIRO	posto/dia	3	20,8542	327,26	20.474,25	614.227,50
1.5	PINTOR	posto/dia	4	20,8542	323,72	27.003,68	810.110,40
1.6	MARCENEIRO	posto/dia	2	20,8542	329,15	13.728,32	411.849,60
1.7	SERRALHEIRO	posto/dia	1	20,8542	336,35	7.014,31	210.429,30
1.8	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	posto/dia	1	20,8542	277,64	5.789,96	173.698,80
1.9	TELHADISTA	posto/dia	1	20,8542	331,94	6.922,34	207.670,20
1.10	AJUDANTE GERAL	posto/dia	7	20,8542	277,64	40.529,72	1.215.891,60
1.11	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	posto/dia	2	20,8542	332,37	13.862,62	415.878,60
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>245.815,20</b>
2.1	ENCARREGADO DE TURMA	posto/dia	1	20,8542	373,73	7.793,84	233.815,20
2.2	FERRAMENTAL DE USO GERAL(BASES CENTRO E SANTA RITA)	Mês	30			400,00	12.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>204.666,45</b>	<b>6.139.993,50</b>

<b>VALOR EXTENSO:</b>	<b>Seis milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos.</b>
-----------------------	---

Endereço: Rua Guaianases, 1443 – Campos Eliseos | São Paulo - SP | CEP: 01204-003 | Tel.: +55 (11) 3892-0086 | +55 (11) 94598-9637 | E-mail: licitacoes@l2gengenharia.com.br





PROPONENTE:		RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO (PROPONENTE):	
RAZÃO SOCIAL:	L2G COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	NOME:	Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos
CNPJ:	37.723.417/0001-92	CARGO:	SÓCIA ADMINISTRADORA
ENDEREÇO	RUA GUAIANASES, 1443 CAMPOS ELISEOS - SP CEP 01204-003	TELEFONE:	(11) 3892-0086
E-MAIL	licitacoes@l2gengenharia.com.br	CONTATO:	Thiago Vitor



**ANEXO IV**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE  
BDI**



## LICITAÇÃO Nº 026/2024

### ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE ADEQUADOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS
----------------	--

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL %
<b>Despesas Indiretas e Administrativas:</b>	
Escritório Central	9,50%
<b>Total (X)</b>	<b>9,50%</b>
<b>Benefícios:</b>	
Lucro	9,41%
<b>Total (Y)</b>	<b>9,41%</b>





Tributos obrigatórios:	
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISSQN	5,00%
<b>Total (T)</b>	<b>8,65%</b>

$$BDI (\%) = \left\{ \left[ \frac{\left(1 + \frac{X}{100}\right) \times \left(1 + \frac{Y}{100}\right)}{\left(1 - \frac{T}{100}\right)} - 1 \right] \times 100 \right\}$$

	<b>BDI CALCULADO =</b>	<b>31,15%</b>
	<b>BDI ADOTADO =</b>	<b>31,15%</b>

<b>PROponente:</b>	L2G COM E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:</b>	Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	L2G COM E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	<b>NOME:</b>	Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos
<b>CNPJ:</b>	37.723.417/0001-92	<b>CARGO:</b>	SÓCIA ADMINISTRADORA
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA GUAIANASES, 1443 CAMPOS ELISEOS - SP CEP 01204-003	<b>TELEFONE:</b>	(11) 3892-0086
<b>TELEFONE:</b>	(11) 3892-0086	<b>CONTATO:</b>	Thiago Vitor

Endereço: Rua Guaianases, 1443 – Campos Elíseos | São Paulo - SP | CEP: 01204-003 | Tel.: +55 (11) 3892-0086 | +55 (11) 94598-9637 | E-mail: licitacoes@l2gengenharia.com.br





**Empresa:**

Razão Social: L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 37.723.417/0001-92

Endereço: Rua Guaianases, 1443 – Campos Elíseos - São Paulo - CEP: 01204-003 – SP

Fone/Fax: +55 (11) 3892-0086, E-mail: licitacoes@l2gengenharia.com.br

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

MARIA DAS GRACAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS RAIMUNDO LIMA DA GAMA SANTOS: [REDACTED]  
Dados: 20 [REDACTED] -03'00'

**Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos**  
[REDACTED]  
Sócio Administrador  
L2G COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.



**ANEXO V**

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE  
ENCARGOS SOCIAIS**



## LICITAÇÃO Nº 026/2024

### ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

MENSALISTA - 44H

**OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE ADEQUADOS, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS

DESCRIÇÃO		PERCENTUAL %
GRUPO A		
A1	INSS - FOLHA DESONERADA (LEI Nº 12.546 14/12/2011)	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,00%



A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
<b>Total do Grupo ( A )</b>		<b>35,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Auxílio - Enfermidade	1,39%
B2	13º Salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,02%
B4	Faltas Justificadas	0,28%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,33%
B6	Férias Gozadas	2,78%
B7	Salário Maternidade	0,03%
<b>Total do Grupo ( B )</b>		<b>13,16%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
C3	Férias Indenizadas	8,33%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,00%
C5	Indenização Adicional	0,50%
<b>Total do Grupo ( C )</b>		<b>15,19%</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS (cálculo automático)</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,71%





D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,73%
<b>Total do Grupo D</b>		<b>5,44%</b>
<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>		<b>69,59%</b>

<b>PROponente:</b> RAZÃO SOCIAL: L2G COM E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.723.417/0001-92 ENDEREÇO: RUA GUAIANASES, 1443 CAMPOS ELISEOS - SP CEP 01204-003 TELEFONE: (11) 3892-0086	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:</b> NOME: CARGO: TELEFONE: CONTATO:	<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROponente:</b> Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos SÓCIA ADMINISTRADORA (11) 3892-0086 Thiago Vitor
---	--	---



**ANEXO VI**

**CRITÉRIO DE PREÇO E  
MEDIÇÃO**



**LICITAÇÃO Nº 026/2024****ANEXO VI – CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS**

**DESCRIÇÃO:**

- ELETRICISTA - PERICULOSIDADE
- AJUDANTE DE ELETRICISTA - PERICULOSIDADE
- ENCANADOR HIDRÁULICO
- PEDREIRO
- PINTOR
- MARCENEIRO
- SERRALHEIRO
- AJUDANTE DE SERRALHEIRO
- TELHADISTA
- AJUDANTE GERAL
- TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO
- ENCARREGADO DE TURMA

**UNIDADE:** Posto /dia

- FERRAMENTAL DE USO GERAL (BASES CENTRO E SANTA RITA)

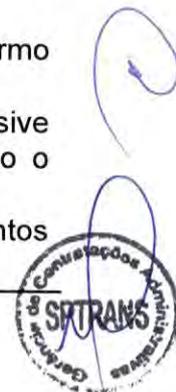
**UNIDADE:** Mês

**PRELIMINARES:**

Trata-se da prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, adaptações e pequenas reforma, com fornecimento de mão de obra, ferramentas manuais e equipamentos de pequeno porte adequados, a serem executados no âmbito dos prédios administrativos e operacionais da SPTrans, observando as condições e especificações contidas no Termo de Referência e/ou no contrato.

Ressaltamos que nos valores unitários apresentados, para cada posto de serviço, deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- Execução dos serviços, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;
- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, inclusive adicional noturno, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;



- Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador / transceptor, fax, internet e correio;
- EPI's, uniformes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima;

**MEDIÇÃO:**

A medição será mensal por posto dia devidamente atendidos e por ferramental de uso geral devidamente disponibilizado, demais critérios de aprovação da medição constam no Termo de Referência e/ou no contrato.

**ANEXO IX**

**CARTA PROPOSTA  
COMERCIAL**



LICITAÇÃO Nº 026/2024

ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS**

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo – SP

Assunto: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas.
4. Informamos que o Sindicato representativo da categoria é: SINDUSCON 2024
5. Dados da empresa:

Representante Legal: Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos portadora da Carteira de Identidade RG: 36.595.080-4 SSP/SP e CPF nº 298.919.708-76

Empresa: Razão Social: L2G Comércio e Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 37.723.417/0001-92 / Endereço: Rua Guaianases, 1443 – Campos Elíseos - São Paulo - CEP: 01204-003 – SP

Atenciosamente,

MARIA DAS GRACAS Assinado de forma digital  
RAIMUNDO LIMA por MARIA DAS GRACAS  
DA GAMA RAIMUNDO LIMA DA  
SANTOS: SANTOS GAMA  
Dados: 2024.12.09 16:52:49  
-03'00'

Maria das Graças Raimundo Lima da Gama Santos

Sócio Administrador  
CNPJ: 37.723.417/0001-92



**ANEXO VII**

**PLANILHAS DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DOS PREÇOS**



ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.513,91
1.2	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 754,17
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 3.268,08

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual =>	69,59% R\$ 2.274,26
Total Módulo 2			R\$ 2.274,26



Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês		20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária => R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário => R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário => R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>	R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>	R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>	R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>	R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
Total Módulo 3			R\$ 799,15

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)			
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>	R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>	R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>	R\$ 159,40





4.4	Outros (se houver) informar		Informar o valor =>	
4.5	Outros (se houver) informar		Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>				<b>R\$ 244,40</b>

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>				<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	31,15%	R\$ 2.051,51
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 2.051,51</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Empregao</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.268,08
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra		R\$ 2.274,26
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)		R\$ 244,40
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI		R\$ 2.051,51
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 8.637,40</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 414,18</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------

Endereço: Rua Guaianases, 1443 – Campos Elíseos | São Paulo - SP | CEP: 01204-003 | Tel.: +55 (11) 3892-0086 |  
+55 (11) 94598-9637 | E-mail: licitacoes@l2gengenharia.com.br





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

2 - AJUDANTE DE ELETRICISTA COM PERICULOSIDADE

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.066,01
1.2	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 619,80
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.685,81

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra				
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual =>	69,59%	R\$ 1.869,06
Total Módulo 2				R\$ 1.869,06



Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês		20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária => R\$ 8,20	R\$ 218,05
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário => R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário => R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>	R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>	R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>	R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>	R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 826,03</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)			
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>	R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>	R\$ 15,00
4.3			
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	





4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 85,00</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.702,63
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.702,63</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.685,81
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.869,06
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 826,03
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 85,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.702,63
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 7.168,53</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 343,74</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3 - ENCANADOR HIDRÁULICO

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.513,91
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.513,91
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59%	R\$ 1.749,43
Total Módulo 2			R\$ 1.749,43
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			



3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

<b>Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)</b>				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 86,95
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 171,95</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.630,53
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.630,53</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 171,95
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.630,53
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.864,97</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 329,19</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4 - PEDREIRO

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.513,91
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.513,91
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59%	R\$ 1.749,43
Total Módulo 2			R\$ 1.749,43
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			



3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

<b>Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)</b>				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 56,25
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		



4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 141,25</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.620,97
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.620,97</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 141,25
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.620,97
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.824,71</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 327,26</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5-PINTOR

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1.1	Salário	R\$ 2.513,91
1.2		
1.3	Outros (especificar se houver)	R\$ -
Total Módulo 1		R\$ 2.513,91

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra		
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59% R\$ 1.749,43
Total Módulo 2		R\$ 1.749,43

Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		
---	--	--





3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3				
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		



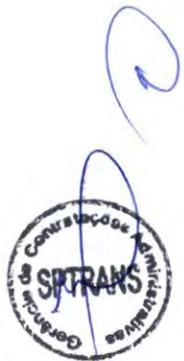


<b>Total Módulo 4</b>		<b>R\$ 85,00</b>
-----------------------	--	----------------------

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>			<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.603,44
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.603,44</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Emprego</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra		R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)		R\$ 85,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI		R\$ 1.603,44
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 6.750,94</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 323,72</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-----------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6-MARCENEIRO

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.513,91
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.513,91
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual =>	69,59% R\$ 1.749,43
Total Módulo 2			R\$ 1.749,43
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			



3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 86,40
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 171,40</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.630,36
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.630,36</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 171,40
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.630,36
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.864,25</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 329,15</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7-SERRALHEIRO

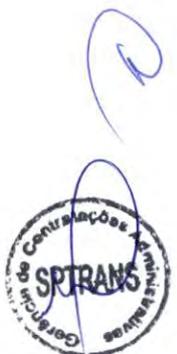
POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1.1	Salário	R\$ 2.513,91
1.2		
1.3	Outros (especificar se houver)	R\$ -
Total Módulo 1		R\$ 2.513,91

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra		
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59% R\$ 1.749,43
Total Módulo 2		R\$ 1.749,43

Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		
---	--	--





3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 200,76
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 285,76</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.665,98
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.665,98</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 285,76
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.665,98
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 7.014,23</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 336,35</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8-AJUDANTE DE SERRALHEIRO

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.066,01
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.066,01

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual =>	69,59% R\$ 1.437,74
Total Módulo 2			R\$ 1.437,74

Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
---	--	--	--





3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 218,05
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 826,03</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3				
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





<b>Total Módulo 4</b>		<b>R\$ 85,00</b>
-----------------------	--	----------------------

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>			<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.375,20
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.375,20</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Emprego</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.066,01
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.437,74
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 826,03
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 85,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.375,20
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 5.789,98</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 277,64</b>
-----------------------------	---------------------------------	---------	-----------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

9-TELHADISTA

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1.1	Salário	R\$ 2.513,91
1.2		
1.3	Outros (especificar se houver)	R\$ -
Total Módulo 1		R\$ 2.513,91

Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra		
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59% R\$ 1.749,43
Total Módulo 2		R\$ 1.749,43

Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		
---	--	--





3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 130,65
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>	
<b>Total Módulo 4</b>			<b>R\$ 215,65</b>

Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI			Valor (R\$)
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.644,14
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.644,14</b>

Quadro -Resumo do Custo por Emprego		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 215,65
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.644,14
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.922,29</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 331,94</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

10-AJUDANTE GERAL

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.066,01
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.066,01
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59%	R\$ 1.437,74
Total Módulo 2			R\$ 1.437,74
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			



3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 218,05
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 826,03</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3				
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		



<b>Total Módulo 4</b>		<b>R\$ 85,00</b>
-----------------------	--	----------------------

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>			<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.375,20
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.375,20</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Emprego</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.066,01
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.437,74
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 826,03
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 85,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.375,20
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 5.789,98</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 277,64</b>
-----------------------------	---------------------------------	---------	-----------------------



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### 11-TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 2.513,91
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 2.513,91
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59%	R\$ 1.749,43
Total Módulo 2			R\$ 1.749,43
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			
3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês		20,8542



3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 191,17
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 799,15</b>

<b>Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)</b>				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3	Kit de Ferramentas de uso específico	Informar o valor =>		R\$ 137,60
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





<b>Total Módulo 4</b>		<b>R\$ 222,60</b>
-----------------------	--	-----------------------

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>			<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual =>	R\$ 1.646,31
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.646,31</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Emprego</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.513,91
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 1.749,43
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 799,15
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 222,60
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.646,31
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.931,40</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 332,37</b>
-----------------------------	------------------------------	---------	-----------------------





LICITAÇÃO Nº 026/2024 - ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12-ENCARREGADO DE TURMA

POSTO DIURNO - 44 horas semanais

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTAÇÕES E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SPTRANS.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1.1	Salário		R\$ 3.000,00
1.2			
1.3	Outros (especificar se houver)		R\$ -
Total Módulo 1			R\$ 3.000,00
Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra			
2.1	Encargos Sociais	informar o percentual => 69,59%	R\$ 2.087,70
Total Módulo 2			R\$ 2.087,70
Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários			



3.1	Média de dias efetivamente trabalhados por Mês			20,8542
3.2	Transporte (2 viagens por dia efetivamente trabalhado)	Tarifa unitária =>	R\$ 8,20	R\$ 162,01
3.3	Café da Manhã (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ 7,00	R\$ 145,98
3.4	Auxílio-Refeição (valor já descontando a parcela do empregado)	Valor diário =>	R\$ -	R\$ -
3.5	Cesta Básica (valor já descontando a parcela do empregado)	Informar o valor =>		R\$ 450,00
3.6	Assistência Médica / Odontológica	Informar o valor =>		R\$ -
3.7	Seguro de Vida / Assistência Funeral	Informar o valor =>		R\$ 12,00
3.8	BENEFICIO SOCIAL	Informar o valor =>		R\$ -
3.9	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
<b>Total Módulo 3</b>				<b>R\$ 769,99</b>

Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)				
4.1	Uniformes e EPI's	Informar o valor =>		R\$ 70,00
4.2	Norma Regulamentadora da Categoria NR	Informar o valor =>		R\$ 15,00
4.3				
4.4	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		
4.5	Outros (se houver) informar	Informar o valor =>		





<b>Total Módulo 4</b>		<b>R\$ 85,00</b>
-----------------------	--	----------------------

<b>Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI</b>			<b>Valor (R\$)</b>
5.1	B.D.I. - Benefícios e Despesas Indiretas	informar o percentual => 31,15%	R\$ 1.851,15
<b>Total Módulo 3</b>			<b>R\$ 1.851,15</b>

<b>Quadro -Resumo do Custo por Emprego</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00
B	Módulo 2 - Encargos Sociais sobre a Mão de Obra	R\$ 2.087,70
C	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 769,99
D	Módulo 4 - Insumos Diversos (provisões mensais)	R\$ 85,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos - BDI	R\$ 1.851,15
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 7.793,84</b>

<b>PREÇO DO POSTO / DIA</b>	Média dias trabalhados / mês	20,8542	<b>R\$ 373,73</b>
-----------------------------	---------------------------------	---------	-----------------------

